

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

Processo Administrativo	nº 2465/2026
Entidade Executora	Fundo Municipal de Educação de Colinas do Sul/GO - CNPJ nº 44.978.239/0001-06
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Procedimento	Chamada Pública nº 01/2026
Valor global estimado	R\$ 60.652,50
Prazo mínimo de recebimento dos Projetos de Venda	20 (vinte) dias corridos, conforme art. 32, parágrafo único, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026

MINUTA PARA PUBLICAÇÃO PREVISTA EM 15/09/2026

Recebimento dos projetos de venda e documentação até 05/10/2026, às 13h00.

PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO SUL/GO, inscrito no CNPJ nº 44.978.239/0001-06, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna pública a presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A presente Chamada Pública rege-se especialmente pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; pela Lei nº 11.947/2009, em especial seus arts. 13 e 14, com as alterações das Leis nº 14.660/2023 e nº 15.226/2025; pela Lei nº 11.326/2006; pelo Decreto nº 9.064/2017 e normas vigentes do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF; pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, especialmente seus arts. 24 e 29 a 42 e o Anexo VI; pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007, quando houver produção orgânica/agroecológica; e, quanto à formalização, execução, recursos e contratos administrativos, pela Lei nº 14.133/2021, de forma compatível e subsidiária.

A Chamada Pública do PNAE constitui procedimento administrativo simplificado próprio para a aquisição da Agricultura Familiar. Não será tratada como “dispensa por inexigibilidade” nem enquadrada nos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

O cronograma abaixo foi elaborado considerando publicação em 15/09/2026 e o prazo mínimo de 20 dias corridos para recebimento dos Projetos de Venda. Caso a publicação efetiva ocorra em data diversa, as datas subsequentes deverão ser ajustadas e divulgadas, preservando-se integralmente o prazo mínimo regulamentar e a publicidade dos atos.

Etapa	Data/Prazo	Observação
Publicação do edital e início do recebimento	15/09/2026, a partir das 08h00	Portal oficial, mural público e ampla divulgação
Período de recebimento da habilitação e Projeto de Venda	15/09/2026 a 05/10/2026, até 13h00	Prazo aberto por 20 dias corridos, excluído o dia inicial e incluído o final
Prazo para impugnação do edital	até 01/10/2026, às 13h00	Até 3 dias úteis antes da sessão de abertura
Pedidos de esclarecimento	até 05/10/2026, às 13h00	Até 1 dia antes da sessão; respostas publicadas em tempo hábil
Sessão pública de abertura, habilitação inicial e leitura dos Projetos de Venda	06/10/2026, às 09h00	Sala do Departamento de Licitações e Contratos
Diligências/saneamento, se necessários	06/10/2026 a 09/10/2026, até 13h00	Prazo de até 3 dias úteis para regularização de desconformidades

Etapa	Data/Prazo	Observação
		sanáveis
Continuidade da análise e seleção dos projetos por item	13/10/2026, às 09h00	Aplicação das prioridades da Resolução CD/FNDE nº 4/2026
Convocação dos provisoriamente classificados para amostras	13/10/2026	Somente itens processados indicados no edital
Entrega das amostras	até 15/10/2026, às 13h00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Avaliação técnica das amostras	16/10/2026, às 09h00	Nutricionista RT/comissão técnica; emissão de ficha e parecer
Publicação do resultado preliminar	19/10/2026	Portal oficial e mural
Prazo recursal	20/10/2026 a 22/10/2026, até 13h00	3 dias úteis, com aplicação subsidiária dos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021
Contrarrazões, se houver recurso	23/10/2026 a 27/10/2026, até 13h00	Prazo equivalente, quando cabível
Decisão dos recursos e resultado definitivo	28/10/2026	Publicação no portal oficial
Homologação	29/10/2026	Após encerramento da fase recursal
Convocação para assinatura dos contratos	30/10/2026	Convocação dos selecionados
Assinatura dos contratos	até 09/11/2026	Até 5 dias úteis da convocação; prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no Município de Colinas do Sul/GO, conforme especificações, quantidades, preços de aquisição, condições de entrega e demais exigências deste Edital, do Termo de Referência e dos Projetos de Venda selecionados.

1.2. O valor global estimado da contratação é de R\$ 60.652,50 (sessenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Os preços unitários publicados são os preços de aquisição e deverão ser reproduzidos, sem alteração, nos Projetos de Venda e nos contratos, pois a Chamada Pública do PNAE não se caracteriza como disputa por menor preço.

QUADRO DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DE AQUISIÇÃO

Item	Descrição / especificação	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Total estimado
1	ABACAXI: FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, CASCA ÍNTEGRA, FIRME, SEM PARTES AMOLECIDAS, MACHUCADOS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. POLPA SUCULENTE, DOCE, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	140	R\$ 11,23	R\$ 1.572,20
2	ABÓBORA MADURA: TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE; OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO.	KG	200	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
3	ABOBRINHA VERDE: FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, FIRME, TENRA, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, PARTES AMOLECIDAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	PÉ	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
5	BANANA MAÇÃ: DE 1ª QUALIDADE COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO.	KG	200	R\$ 13,03	R\$ 2.606,00
6	BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO.	KG	200	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
7	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO.	KG	300	R\$ 9,87	R\$ 2.961,00
8	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS.	KG	100	R\$ 9,17	R\$ 917,00
9	CEBOLINHA VERDE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM FOLHAS MURCHAS OU AMARELADAS. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS.	MAÇO	80	R\$ 9,77	R\$ 781,60
10	CENOURA RAIZ FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO ALARANJADA UNIFORME, FIRME, LISA, SEM BROTO, RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, PARTES MURCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	250	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00
11	CHUCHU: FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, FIRME, ÍNTEGRO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, PARTES AMOLECIDAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	80	R\$ 8,53	R\$ 682,40
12	COENTRO DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO), SEM MANCHAS, FIRME E ÍNTEGRA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS	MAÇO	80	R\$ 9,30	R\$ 744,00
13	COUVE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, ÍNTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO), SEM MANCHAS, FIRME E ÍNTEGRA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS.	MAÇO	90	R\$ 9,70	R\$ 873,00
14	FRUTA CONGELADA – ACEROLA: FRUTA DE ACEROLA CONGELADA, SELECIONADA, HIGIENIZADA, DESCASCADA QUANDO NECESSÁRIO E CONGELADA, ISENTA DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA, APRESENTANDO PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO. DEVE APRESENTAR COR, SABOR, AROMA E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTES E ATÓXICOS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 04 MESES, NOME DO PRODUTOR E NOME DA FRUTA.	KG	130	R\$ 22,10	R\$ 2.873,00
15	FRUTA CONGELADA – CAJU: FRUTA DE CAJU CONGELADA, SELECIONADA, HIGIENIZADA, DESCASCADA QUANDO NECESSÁRIO E CONGELADA, ISENTA DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA, APRESENTANDO PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO. DEVE APRESENTAR COR, SABOR, AROMA E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTES E ATÓXICOS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 04 MESES, NOME DO PRODUTOR E NOME DA FRUTA.	KG	100	R\$ 31,37	R\$ 3.137,00
16	FRUTA CONGELADA – MARACUJÁ: FRUTA DE MARACUJÁ CONGELADA, SELECIONADA, HIGIENIZADA, DESCASCADA QUANDO NECESSÁRIO E CONGELADA, ISENTA DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA, APRESENTANDO PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO. DEVE APRESENTAR COR, SABOR, AROMA E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS	KG	50	R\$ 30,47	R\$ 1.523,50

Item	Descrição / especificação	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Total estimado
	PLÁSTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTES E ATÓXICOS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 04 MESES, NOME DO PRODUTOR E NOME DA FRUTA.				
17	LARANJA: FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA ÍNTEGRA, FIRME, SEM PARTES AMOLECIDAS, MACHUCADOS, PERFURAÇÕES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA SUCULENTA E SABOR CARACTERÍSTICO DA FRUTA. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	300	R\$ 10,73	R\$ 3.219,00
18	MAMÃO FORMOSA - CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES.	KG	80	R\$ 16,07	R\$ 1.285,60
19	MANDIOCA DESCASCADA: POLPA BRANCA OU AMARELA DE ODOR AGRAVÁVEL, DE COZIMENTO RÁPIDO.	KG	200	R\$ 9,93	R\$ 1.986,00
20	MELANCIA: FRESCA, MADURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
21	MEXERICA: DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS, NÃO PODE ESTAR MURCHA E DE TAMANHOS REGULARES, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	140	R\$ 10,23	R\$ 1.432,20
22	MOSTARDA FOLHA: HORTALIÇA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO FOLHAS VERDES, FIRMES, ÍNTEGRAS E VIÇOSAS, SEM FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS, RASGADAS OU COM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVE SER ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, PRESERVANDO SUA QUALIDADE E HIGIENE.	MAÇO	30	R\$ 9,06	R\$ 271,80
23	PEPINO: TIPO COMUM (OU CAPIRA), FRESCO, ÍNTEGRO, LIMPO, FIRME, COM COLORAÇÃO VERDE UNIFORME E CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS, DANOS MECÂNICOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, RACHADURAS, MANCHAS EXCESSIVAS, PODRIDÃO, BROTAMENTO, PARTES MURCHAS OU AMOLECIDAS, COM CASCA FIRME, SEM AMARGOR EXCESSIVO, E TEXTURA CROCANTE.	KG	40	R\$ 12,43	R\$ 497,20
24	RÚCULA: HORTALIÇA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO FOLHAS VERDES, FIRMES, ÍNTEGRAS E VIÇOSAS, SEM FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS, RASGADAS OU COM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVE SER ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, PRESERVANDO SUA QUALIDADE E HIGIENE.	MAÇO	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
25	SALSA: DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO), SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS	MAÇO	50	R\$ 8,13	R\$ 406,50
26	TOMATE: DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	820	R\$ 15,80	R\$ 12.956,00

2. DA METODOLOGIA DE PREÇOS E DA COMPATIBILIDADE COM O MERCADO

2.1. Os preços de aquisição foram definidos no planejamento pela média das três cotações locais de produtores, para cada alimento/item, considerando as mesmas especificações, unidades, qualidade, frequência e locais de entrega, frete, embalagem e demais custos necessários ao fornecimento. A uniformidade dessas condições encontra-se certificada nos autos.

2.2. O Mapa Comparativo de Preços e o respectivo Memorial de Cálculo emitidos em 25/08/2026, contemplando os 26 itens, foram utilizados exclusivamente como verificação auxiliar de compatibilidade com referências de mercado e não substituem a metodologia específica prevista no art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

2.3. Não serão admitidos, no Projeto de Venda, preços superiores ou inferiores aos preços de aquisição publicados para fins de disputa. O proponente deverá declarar sua capacidade de fornecer os quantitativos ofertados pelo preço fixado no edital, observado o limite individual de comercialização.

2.4. A presente Chamada Pública contempla alimentos convencionais. Não foi definido acréscimo específico para produto orgânico/agroecológico. A condição orgânica ou agroecológica, quando devidamente comprovada, será considerada apenas para fins de prioridade de seleção, sem alteração do preço publicado.

3. DA PUBLICIDADE, DO PRAZO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O Edital permanecerá aberto para recebimento dos Projetos de Venda por período mínimo de 20 (vinte) dias corridos, sendo publicado no portal oficial do Município, em local público e por meios que assegurem ampla divulgação, inclusive junto às organizações da agricultura familiar, órgãos de assistência técnica e extensão rural e demais canais adequados.

3.2. Os recursos financeiros utilizados serão aqueles repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE. A dotação orçamentária específica e a disponibilidade financeira deverão estar certificadas nos autos antes da formalização contratual.

3.3. O edital integral, anexos, esclarecimentos, atas, resultados e demais atos serão disponibilizados no sítio oficial www.colinasdosul.go.gov.br, sem prejuízo de outras formas de publicidade exigidas pela legislação.

4. DOS FORNECEDORES HABILITADOS A PARTICIPAR

4.1. Poderão participar fornecedores enquadrados na agricultura familiar, na forma da Lei nº 11.326/2006 e regulamentação do CAF, por meio das seguintes formas de organização:

- fornecedor individual, detentor de CAF Pessoa Física;
- grupo informal, formado por dois ou mais agricultores familiares com CAF Pessoa Física;
- grupo formal, associação ou cooperativa detentora de CAF Pessoa Jurídica;
- Empreendimento Familiar Rural - EFR, detentor de CAF Pessoa Jurídica, conforme regulamentação aplicável.

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, agente público do órgão ou entidade contratante, nem pessoa em situação de conflito de interesses com a condução da contratação, observada a legislação vigente.

4.3. O mapeamento prévio de produtores juntado aos autos possui caráter de planejamento e não restringe a participação de outros fornecedores aptos.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A documentação deverá ser protocolada na recepção da Prefeitura e entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Avenida Ary Valadão, Área Pública nº 01, Centro, Colinas do Sul/GO, CEP 73.740-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00, até a data e hora limite constantes do cronograma.

5.2. O proponente apresentará dois envelopes lacrados e identificados, sendo: Envelope nº 01 - Habilitação; e Envelope nº 02 - Projeto de Venda. O modelo de identificação consta do Anexo III.

5.3. Não serão recebidos envelopes após o encerramento do prazo. O protocolo deverá registrar data, hora, identificação do proponente e assinatura do servidor responsável.

5.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia conferida por servidor competente, admitida documentação eletrônica verificável por meio de código de validação, QR Code ou consulta oficial.

6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

6.1. Em observância ao art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, a relação de documentos de habilitação fica restrita aos documentos abaixo, conforme a categoria do fornecedor. Não serão criadas exigências adicionais de habilitação além das legalmente previstas.

6.2. Fornecedor Individual

- cópia do CPF;
- extrato do CAF Pessoa Física, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de Venda assinado pelo agricultor participante;
- documentação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários aplicáveis ao alimento a ser comercializado;
- declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria e estão relacionados no Projeto de Venda.

6.3. Grupo Informal

- cópia do CPF de cada agricultor participante;
- extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de Venda assinado por todos os agricultores participantes;
- documentação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários aplicáveis aos alimentos ofertados;
- declaração de que os alimentos serão produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

6.4. Grupo Formal - Associação ou Cooperativa

- cópia do CNPJ;
- extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 60 dias;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, e com o FGTS;
- cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria, registrados no órgão competente;
- Projeto de Venda assinado pelo representante legal e demais participantes;
- declaração de que os alimentos serão produzidos pelos associados/cooperados;
- relação dos agricultores familiares participantes do Projeto de Venda, contendo nome, número do CAF, alimento e valor;
- declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de comercialização de seus cooperados/associados;
- documentação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários aplicáveis aos alimentos ofertados.

6.5. Empreendimento Familiar Rural - EFR

- cópia do CNPJ;
- extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos 60 dias;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, e com o FGTS;
- cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;
- Projeto de Venda assinado pelo(s) representante(s) legal(is);

- declaração de que os alimentos são de produção própria;
- relação dos agricultores familiares participantes do Projeto de Venda, contendo nome, número do CAF, alimento e valor, quando aplicável;
- declaração de responsabilidade pelo controle do limite individual de comercialização;
- documentação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários aplicáveis.

6.6. Na aquisição de alimentos de Povos e Comunidades Tradicionais - PCT, quando aplicável e admitido pela regulamentação vigente, a ausência de CAF Pessoa Física poderá ser suprida pelo NIS no CadÚnico, desde que o cadastro identifique a respectiva categoria.

7. DO PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº 02

7.1. O Projeto de Venda deverá observar o modelo correspondente à forma de organização do proponente, constante dos Anexos IV, V e VI, adaptados dos instrumentos operacionais orientativos do Anexo VI da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

7.2. O Projeto de Venda deverá identificar os fornecedores, CAF/NIS quando aplicável, gênero e pertencimento a PCT quando declarado, os alimentos de produção própria, quantitativos, preços de aquisição publicados, valores totais, dados bancários, cronograma/periodicidade de entrega e assinatura dos responsáveis.

7.3. As quantidades ofertadas deverão corresponder à capacidade de produção própria de cada agricultor e não poderão exceder, somadas às demais vendas realizadas no ano civil para a mesma Entidade Executora, o limite de comercialização previsto na regulamentação do PNAE.

7.4. É vedada, após a entrega dos documentos de habilitação, a alteração do quantitativo de associados ou cooperados com CAF Pessoa Física constante do CAF Pessoa Jurídica quando a alteração interferir no critério de priorização da seleção.

8. DA SESSÃO PÚBLICA, DA HABILITAÇÃO, DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

8.1. A sessão pública será realizada em 06/10/2026, às 09h00, no Departamento de Licitações e Contratos, com abertura dos envelopes, registro dos proponentes e lavratura de ata.

8.2. A Comissão/Equipe designada examinará a documentação, observando a relação restrita do item 6 e os requisitos do Projeto de Venda.

8.3. Na ausência ou desconformidade de documento necessário à habilitação ou de amostra, poderá ser aberto prazo de até 3 (três) dias úteis para regularização, quando a falha for sanável, assegurada a isonomia. O saneamento não poderá resultar na apresentação de novo Projeto de Venda com alteração substancial da oferta, na troca do fornecedor originalmente proponente ou na modificação de elementos que afetem a ordem de prioridade.

8.4. A Administração poderá promover diligência em qualquer fase para esclarecer, confirmar autenticidade, complementar a instrução ou verificar informação já existente à data da entrega, sem admitir inovação substancial indevida da proposta.

8.5. Todo o ocorrido na abertura, julgamento, saneamento, seleção e homologação será registrado em ata e juntado aos autos.

9. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA POR ALIMENTO/ITEM

9.1. Após a habilitação, a seleção será realizada por alimento/item, em duas etapas sucessivas e hierarquizadas, na forma do art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

9.2. Primeira etapa - critério de localidade

- 1º fornecedores locais;
- 2º fornecedores da região geográfica imediata;
- 3º fornecedores da região geográfica intermediária;
- 4º fornecedores do Estado de Goiás;
- 5º fornecedores do País.

9.3. Considera-se local, para fins de enquadramento, o fornecedor individual cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com Colinas do Sul/GO; o grupo informal cuja maioria simples dos integrantes possua CAF Pessoa Física no Município; e o grupo formal cuja maioria simples dos associados/cooperados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no Município.

9.4. Caso o grupo territorial prioritário não consiga atender integralmente a quantidade demandada de determinado alimento, a Administração complementarará a quantidade com o grupo territorial subsequente.

9.5. Segunda etapa - critérios sucessivos de prioridade/desempate no mesmo nível territorial

- projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;
- projetos que contemplem alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados;
- grupos formais, seguidos dos grupos informais, fornecedores individuais e cooperativas centrais, nesta ordem.

9.6. Para o primeiro critério da segunda etapa, considera-se prioritário o grupo formal em que pelo menos 50% mais um dos associados/cooperados pertençam a um ou mais dos públicos prioritários; no grupo informal, todos os integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um desses públicos. É vedada dupla contagem da mesma pessoa em mais de um público prioritário.

9.7. Persistindo empate após todos os critérios, será realizado sorteio em sessão pública, ou, havendo consenso entre os finalistas e compatibilidade com o interesse público, poderá ser dividido o fornecimento.

10. DO LIMITE DE COMERCIALIZAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES

10.1. O limite individual de comercialização é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano civil, por Entidade Executora e por CAF, observado o art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

10.2. Para fornecedor individual e grupo informal, cada contrato individual deverá respeitar o limite por CAF Pessoa Física ou NIS, conforme o caso. Para grupos formais e EFR, o valor máximo decorrerá da multiplicação do número de agricultores com CAF Pessoa Física ativo, produção própria e vínculo ao CAF Pessoa Jurídica pelo limite individual regulamentar.

10.3. Cabe aos grupos formais/EFR controlar o limite individual de seus integrantes e cabe à Entidade Executora controlar os limites dos grupos informais, fornecedores individuais e o limite total das pessoas jurídicas contratadas.

10.4. No mínimo 50% do valor das aquisições de alimentos de cada Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA identificada pelo CAF deverá estar em nome da mulher integrante da unidade, quando houver, comprovado por documento fiscal com seu CPF, observado o art. 29, §§ 3º a 5º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e a Lei nº 11.947/2009.

11. DAS AMOSTRAS E DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

11.1. Serão exigidas amostras somente dos fornecedores classificados provisoriamente em primeiro lugar para os itens processados definidos nesta contratação: item 14 - Fruta Congelada Acerola; item 15 - Fruta Congelada Caju; e item 16 - Fruta Congelada Maracujá.

11.2. Para cada item convocado deverá ser apresentada 01 (uma) embalagem-amostra de 1 kg, nas mesmas características de apresentação, embalagem e conservação previstas para o fornecimento contratual.

11.3. Os alimentos in natura de origem vegetal, sem processamento, não terão amostra prévia obrigatória, sem prejuízo do controle de qualidade em cada entrega.

11.4. As amostras serão protocoladas até 15/10/2026, às 13h00, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhadas do formulário do Anexo XIV. A avaliação ocorrerá em 16/10/2026, com registro no Anexo XV.

11.5. A avaliação considerará: conformidade com a especificação; integridade, resistência e inocuidade da embalagem; identificação e rotulagem aplicáveis; condição de congelamento; aparência, cor, odor/aroma e textura compatíveis; ausência de sinais de deterioração, contaminação ou descongelamento indevido; peso líquido e demais requisitos higiênico-sanitários.

11.6. A reprovação será motivada, com indicação objetiva do requisito não atendido. Nessa hipótese, será convocado o fornecedor seguinte na ordem de seleção para apresentar amostra. Quando a inconformidade for estritamente sanável e não comprometer identidade, qualidade ou segurança, poderá ser concedido prazo de até 1 dia útil para reapresentação, uma única vez, em igualdade de condições.

11.7. Para organização do rito, as amostras serão apresentadas após a seleção provisória dos Projetos de Venda e antes da homologação final. Essa sequência observa o modelo orientativo de Edital constante do Anexo VI da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, no qual a apresentação das amostras dos alimentos processados ocorre imediatamente após a fase de seleção, permitindo que o resultado da avaliação técnica integre a classificação final e evitando a homologação definitiva de item ainda não submetido à verificação de qualidade.

12. DOS REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS E DA QUALIDADE

12.1. Todos os alimentos deverão atender à legislação sanitária aplicável. Alimentos in natura de origem vegetal, sem processamento, não exigem registro sanitário do produto, sem prejuízo das boas práticas, higiene e fiscalização.

12.2. Alimentos processados ou beneficiados deverão atender às exigências de registro, licenciamento, inspeção, rotulagem, conservação e transporte previstas na legislação da Anvisa, das Vigilâncias Sanitárias e, quando aplicável, do Ministério da Agricultura e Pecuária.

12.3. Para as frutas congeladas deverão ser observadas as exigências do Termo de Referência quanto a embalagem de 1 kg, identificação do produto, produtor/estabelecimento, data de fabricação, prazo de validade, integridade da embalagem e manutenção da cadeia de congelamento.

13. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS ALIMENTOS

13.1. O fornecimento será parcelado conforme cronograma e requisições da alimentação escolar, considerando calendário letivo, cardápios, sazonalidade, perecibilidade e capacidade de armazenamento.

13.2. As entregas serão distribuídas, conforme requisição, nos seguintes locais:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Rua 06, Quadra L, Área Pública 01, Colinas do Sul/GO;
- Colégio Municipal Maria Auxiliadora - Rua Anhanguera, Quadra 62, Área Pública 01, Colinas do Sul/GO;
- CMEI Ambrósio Dias da Costa - Rua Anhanguera, Quadra 62, Área Pública 02, Colinas do Sul/GO;
- Escola Municipal Isolada Vila Borba - Distrito de Vila Borba, Município de Colinas do Sul/GO.

13.3. O preço de aquisição já contempla os custos de frete, carga, descarga, embalagem e demais encargos necessários à entrega nas condições acima.

13.4. O recebimento será documentado por Termo de Recebimento em duas vias, contendo alimentos, quantidades e valores. As quantidades deverão ser conferidas por pesagem ou contagem, conforme a unidade do item.

13.5. Alimentos em desacordo com especificações ou exigências sanitárias serão recusados e deverão ser substituídos em até 48 horas, sem ônus, salvo prazo menor indicado pela fiscalização em razão da refeição programada e da perecibilidade, ou justificativa formal aceita pela Administração.

13.6. A substituição de um alimento por outro somente será admitida excepcionalmente quando o alimento substituto constar da mesma chamada pública, houver correlação nutricional, manifestação

do Nutricionista RT, acompanhamento do CAE, equivalência financeira, justificativa do fornecedor e registro formal no processo, devendo a nota fiscal corresponder ao alimento efetivamente fornecido.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a regular liquidação da despesa, correspondente às quantidades efetivamente entregues e aceitas, mediante documento fiscal idôneo, Termo de Recebimento e ateste do responsável.

14.2. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Fundo Municipal de Educação/Entidade Executora, identificando o FNDE e o PNAE, conforme regulamentação vigente.

14.3. Não será exigida reapresentação de certidões de habilitação como condição rotineira de pagamento, ressalvadas as verificações legalmente necessárias à execução contratual e hipóteses específicas devidamente motivadas.

15. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade. A impugnação deverá ser protocolada até 3 (três) dias úteis antes da sessão de abertura; o pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado até 1 (um) dia antes da sessão, nos prazos do cronograma.

15.2. Os pedidos deverão ser enviados ao Departamento de Licitações e Contratos ou ao e-mail licitacao@colinasdosul.go.gov.br, com identificação do interessado e indicação objetiva do ponto questionado.

15.3. Dos atos de habilitação, seleção e julgamento caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, aplicando-se subsidiariamente os arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021, assegurado prazo equivalente para contrarrazões quando houver recorrentes e demais interessados afetados.

15.4. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos que não puderem ser aproveitados. A Administração poderá corrigir erro material ou ilegalidade de ofício, mediante motivação.

16. DO RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. Concluída a análise de habilitação, seleção e amostras, será publicado resultado preliminar. Encerrada a fase recursal, será publicado o resultado definitivo e o processo será submetido à homologação da autoridade competente.

16.2. Os fornecedores selecionados serão convocados para assinatura do contrato no prazo estabelecido no cronograma. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração.

16.3. A recusa injustificada em assinar o contrato autorizará a convocação do fornecedor subsequente, observada a ordem de seleção e a disponibilidade do item, sem prejuízo das providências cabíveis.

16.4. Os contratos terão vigência da assinatura até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações, e serão divulgados no portal oficial e no PNCP, nos prazos legais.

17. DAS OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. O contratado deverá fornecer exclusivamente alimentos de produção própria dos agricultores identificados no Projeto de Venda, cumprir as condições de entrega, manter a qualidade, atender às exigências sanitárias, emitir documento fiscal adequado, permitir a fiscalização, comunicar riscos de quebra de produção e substituir itens rejeitados nos prazos definidos.

17.2. É vedada a subcontratação do objeto como forma de aquisição de produto de terceiros para revenda. Admite-se beneficiamento por estabelecimento terceiro apenas quando permitido pela regulamentação, desde que o alimento seja de produção própria e assegurada a rastreabilidade.

17.3. As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a legislação do PNAE, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e as cláusulas da minuta contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação implica ciência e aceitação das condições desta Chamada Pública, do Termo de Referência, dos anexos e da legislação aplicável.

18.2. A Administração poderá revogar a Chamada Pública por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão motivada e observância dos direitos dos interessados.

18.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; quando o prazo for indicado em dias úteis, serão considerados apenas os dias de expediente administrativo.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente e equipe responsável, à luz da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e demais normas aplicáveis.

18.5. O foro competente para as controvérsias que não puderem ser resolvidas administrativamente será o da Comarca de Niquelândia/GO, observadas as regras de competência legal.

19. DOS ANEXOS

- ANEXO I - Quadro de especificações, quantidades e preços de aquisição
- ANEXO II - Cronograma detalhado do procedimento
- ANEXO III - Modelos de identificação dos envelopes e protocolo de recebimento
- ANEXO IV - Modelo de Projeto de Venda - Grupo Formal
- ANEXO V - Modelo de Projeto de Venda - Grupo Informal
- ANEXO VI - Modelo de Projeto de Venda - Fornecedor Individual
- ANEXO VII - Declaração de Produção Própria - Grupo Formal/EFR
- ANEXO VIII - Declaração de Produção Própria - Grupo Informal/Fornecedor Individual
- ANEXO IX - Relação de agricultores participantes - Grupo Formal/EFR
- ANEXO X - Declaração de responsabilidade pelo controle do limite individual de comercialização
- ANEXO XI - Declaração/identificação para fins de critérios de prioridade
- ANEXO XII - Modelo de diligência/saneamento
- ANEXO XIII - Checklist de análise de habilitação e Projeto de Venda
- ANEXO XIV - Convocação e protocolo de recebimento de amostras
- ANEXO XV - Formulário de avaliação técnica das amostras
- ANEXO XVI - Parecer/resultado da avaliação das amostras
- ANEXO XVII - Modelo de ata da sessão pública
- ANEXO XVIII - Planilha de seleção/classificação por item
- ANEXO XIX - Modelo de recurso administrativo/contrarrazões
- ANEXO XX - Modelo de resultado final e homologação
- ANEXO XXI - Modelo de Termo de Recebimento dos alimentos
- ANEXO XXII - Minuta de Contrato Administrativo
- ANEXO XXIII - Modelo de solicitação de substituição excepcional de alimento

Colinas do Sul/GO, 15 de setembro de 2026.

NILO ADRIANO ALMEIDA PASSOS
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ANEXO I - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DE AQUISIÇÃO

Item	Descrição / especificação	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Total estimado
1	ABACAXI: FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, CASCA ÍNTEGRA, FIRME, SEM PARTES AMOLECIDAS, MACHUCADOS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. POLPA SUCULENTE, DOCE, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	140	R\$ 11,23	R\$ 1.572,20
2	ABÓBORA MADURA: TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE; OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO.	KG	200	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
3	ABOBRINHA VERDE: FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, FIRME, TENRA, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, PARTES AMOLECIDAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	PÉ	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
5	BANANA MAÇÃ: DE 1ª QUALIDADE COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO.	KG	200	R\$ 13,03	R\$ 2.606,00
6	BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO.	KG	200	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
7	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO.	KG	300	R\$ 9,87	R\$ 2.961,00
8	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS.	KG	100	R\$ 9,17	R\$ 917,00
9	CEBOLINHA VERDE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM FOLHAS MURCHAS OU AMARELADAS. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS.	MAÇO	80	R\$ 9,77	R\$ 781,60
10	CENOURA RAIZ FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO ALARANJADA UNIFORME, FIRME, LISA, SEM BROTO, RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, PARTES MURCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	250	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00
11	CHUCHU: FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, FIRME, ÍNTEGRO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, PARTES AMOLECIDAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	80	R\$ 8,53	R\$ 682,40
12	COENTRO DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO), SEM MANCHAS, FIRME E ÍNTEGRA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS	MAÇO	80	R\$ 9,30	R\$ 744,00
13	COUVE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, ÍNTEGRO, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO), SEM MANCHAS, FIRME E ÍNTEGRA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS.	MAÇO	90	R\$ 9,70	R\$ 873,00
14	FRUTA CONGELADA – ACEROLA: FRUTA DE ACEROLA CONGELADA, SELECIONADA, HIGIENIZADA, DESCASCADA QUANDO NECESSÁRIO E CONGELADA, ISENTA DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA, APRESENTANDO PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO. DEVE APRESENTAR COR, SABOR, AROMA E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTES E ATÓXICOS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 04 MESES, NOME DO PRODUTOR E NOME DA FRUTA.	KG	130	R\$ 22,10	R\$ 2.873,00
15	FRUTA CONGELADA – CAJU: FRUTA DE CAJU CONGELADA, SELECIONADA, HIGIENIZADA, DESCASCADA QUANDO NECESSÁRIO E CONGELADA, ISENTA DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA, APRESENTANDO PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO. DEVE APRESENTAR COR, SABOR, AROMA E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTES E ATÓXICOS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 04 MESES, NOME DO PRODUTOR E NOME DA FRUTA.	KG	100	R\$ 31,37	R\$ 3.137,00

Item	Descrição / especificação	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Total estimado
16	FRUTA CONGELADA – MARACUJÁ: FRUTA DE MARACUJÁ CONGELADA, SELECIONADA, HIGIENIZADA, DESCASCADA QUANDO NECESSÁRIO E CONGELADA, ISENTA DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA, APRESENTANDO PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO. DEVE APRESENTAR COR, SABOR, AROMA E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTES E ATÓXICOS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 04 MESES, NOME DO PRODUTOR E NOME DA FRUTA.	KG	50	R\$ 30,47	R\$ 1.523,50
17	LARANJA: FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA ÍNTEGRA, FIRME, SEM PARTES AMOLECIDAS, MACHUCADOS, PERFURAÇÕES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA SUCULENTA E SABOR CARACTERÍSTICO DA FRUTA. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	300	R\$ 10,73	R\$ 3.219,00
18	MAMÃO FORMOSA - CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES.	KG	80	R\$ 16,07	R\$ 1.285,60
19	MANDIOCA DESCASCADA: POLPA BRANCA OU AMARELA DE ODOR AGRADÁVEL, DE COZIMENTO RÁPIDO.	KG	200	R\$ 9,93	R\$ 1.986,00
20	MELANCIA: FRESCA, MADURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
21	MEXERICA: DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS, NÃO PODE ESTAR MURCHA E DE TAMANHOS REGULARES, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	140	R\$ 10,23	R\$ 1.432,20
22	MOSTARDA FOLHA: HORTALIÇA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO FOLHAS VERDES, FIRMES, ÍNTEGRAS E VIÇOSAS, SEM FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS, RASGADAS OU COM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVE SER ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, PRESERVANDO SUA QUALIDADE E HIGIENE.	MAÇO	30	R\$ 9,06	R\$ 271,80
23	PEPINO: TIPO COMUM (OU CAPIRA), FRESCO, ÍNTEGRO, LIMPO, FIRME, COM COLORAÇÃO VERDE UNIFORME E CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS, DANOS MECÂNICOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, RACHADURAS, MANCHAS EXCESSIVAS, PODRIDÃO, BROTAMENTO, PARTES MURCHAS OU AMOLECIDAS, COM CASCA FIRME, SEM AMARGOR EXCESSIVO, E TEXTURA CROCANTE.	KG	40	R\$ 12,43	R\$ 497,20
24	RÚCULA: HORTALIÇA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO FOLHAS VERDES, FIRMES, ÍNTEGRAS E VIÇOSAS, SEM FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS, RASGADAS OU COM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVE SER ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, PRESERVANDO SUA QUALIDADE E HIGIENE.	MAÇO	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
25	SALSA: DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO), SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS	MAÇO	50	R\$ 8,13	R\$ 406,50
26	TOMATE: DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	820	R\$ 15,80	R\$ 12.956,00
VALOR GLOBAL					R\$ 60.652,50

ANEXO II - CRONOGRAMA DETALHADO DO PROCEDIMENTO

Etapa	Data/Prazo	Providência/Responsável
Publicação do edital e início do recebimento	15/09/2026, a partir das 08h00	Portal oficial, mural público e ampla divulgação
Período de recebimento da habilitação e Projeto de Venda	15/09/2026 a 05/10/2026, até 13h00	Prazo aberto por 20 dias corridos, excluído o dia inicial e incluído o final
Prazo para impugnação do edital	até 01/10/2026, às 13h00	Até 3 dias úteis antes da sessão de abertura
Pedidos de esclarecimento	até 05/10/2026, às 13h00	Até 1 dia antes da sessão; respostas publicadas em tempo hábil
Sessão pública de abertura, habilitação inicial e leitura dos Projetos de Venda	06/10/2026, às 09h00	Sala do Departamento de Licitações e Contratos
Diligências/saneamento, se necessários	06/10/2026 a 09/10/2026, até 13h00	Prazo de até 3 dias úteis para regularização de desconformidades sanáveis
Continuidade da análise e seleção dos projetos por item	13/10/2026, às 09h00	Aplicação das prioridades da Resolução CD/FNDE nº 4/2026
Convocação dos provisoriamente classificados para amostras	13/10/2026	Somente itens processados indicados no edital
Entrega das amostras	até 15/10/2026, às 13h00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Avaliação técnica das amostras	16/10/2026, às 09h00	Nutricionista RT/comissão técnica; emissão de ficha e parecer
Publicação do resultado preliminar	19/10/2026	Portal oficial e mural
Prazo recursal	20/10/2026 a 22/10/2026, até 13h00	3 dias úteis, com aplicação subsidiária dos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021
Contrarrrazões, se houver recurso	23/10/2026 a 27/10/2026, até 13h00	Prazo equivalente, quando cabível
Decisão dos recursos e resultado definitivo	28/10/2026	Publicação no portal oficial
Homologação	29/10/2026	Após encerramento da fase recursal
Convocação para assinatura dos contratos	30/10/2026	Convocação dos selecionados
Assinatura dos contratos	até 09/11/2026	Até 5 dias úteis da convocação; prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita

Nota: as etapas condicionais, como diligências, contrarrrazões e reapresentação de amostras, somente ocorrerão se houver necessidade. Na ausência dessas ocorrências, a Administração poderá antecipar as etapas seguintes, mediante divulgação no portal oficial, sem reduzir o prazo mínimo de recebimento dos Projetos de Venda nem prejudicar os direitos dos participantes.

ANEXO III - MODELOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES E PROTOCOLO

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO SUL/GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2465/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/E-MAIL: _____

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO SUL/GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2465/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

PROPONENTE: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/E-MAIL: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Proponente	
CPF/CNPJ	
Data	___/___/2026
Hora	___:___
Servidor recebedor / assinatura	

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPO FORMAL

Modelo oficial adaptado ao Processo nº 2465/2026, conforme Anexo VI da Resolução CD/FNDE nº 4/2026

Projeto de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 01/2026

1. DADOS DO GRUPO FORMAL

Nome do Grupo Formal		CNPJ	
CAF Pessoa Jurídica		E-mail	
Endereço		Fone	
Nº de associados/cooperados		Nº de associados/cooperados com CAF PF no projeto	

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome		CPF	
E-mail		Fone/Celular	
Endereço		Município/UF	

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco		Agência	
Conta Corrente		Titular	

4. IDENTIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES PARTICIPANTES

Nome do agricultor	CAF Pessoa Física	PCT/segmento (se houver)	Gênero	CPF

--	--	--	--	--

5. RELAÇÃO DOS ALIMENTOS POR AGRICULTOR(A) - repetir para cada integrante

Agricultor(a) 1: _____

Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição	Total
Valor total do agricultor					R\$ _____

Agricultor(a) 2: _____

Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição	Total
Valor total do agricultor					R\$ _____

6. TOTALIZAÇÃO DO PROJETO POR ITEM

Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço unitário*	Valor total

VALOR TOTAL DO PROJETO					R\$ _____

* Utilizar obrigatoriamente o preço de aquisição publicado na Chamada Pública nº 01/2026.

7. CRONOGRAMA DE ENTREGA

Agricultor(a)	Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega

8. DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA

Entidade Executora	Fundo Municipal de Educação de Colinas do Sul/GO	CNPJ	44.978.239/0001-06
Endereço	Rua 06, Quadra L, Área Pública 01, Colinas do Sul/GO	Chamada Pública	nº 01/2026

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto de Venda e que as informações acima conferem com a capacidade de produção própria e as condições de fornecimento.

Local/Data	Nome do representante legal e Demais participantes	Assinaturas

ANEXO V - MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPO INFORMAL

Modelo oficial adaptado ao Processo nº 2465/2026, conforme Anexo VI da Resolução CD/FNDE nº 4/2026

Projeto de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 01/2026

1. DADOS DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL

Nome		CPF	
E-mail		Fone/Celular	
Endereço		Município/UF	
Nº de participantes do grupo informal			

2. DADOS BANCÁRIOS DOS PARTICIPANTES

Agricultor(a)	CPF	Banco	Agência	Conta

3. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome	CPF	CAF PF ou NIS (PCT)	PCT/segmento	Gênero

4. RELAÇÃO DOS ALIMENTOS POR AGRICULTOR(A) - repetir para cada integrante

Agricultor(a) 1: _____

Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*	Total
Valor total do agricultor					R\$ _____

Agricultor(a) 2: _____

Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*	Total
Valor total do agricultor					R\$ _____

5. TOTALIZAÇÃO DO PROJETO POR ITEM

Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço unitário*	Valor total

VALOR TOTAL DO PROJETO					R\$ _____

* Utilizar obrigatoriamente o preço publicado na Chamada Pública nº 01/2026.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

Agricultor(a)	Alimento	Cronograma e periodicidade

7. DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA

Entidade Executora	Fundo Municipal de Educação de Colinas do Sul/GO	CNPJ	44.978.239/0001-06
Endereço	Rua 06, Quadra L, Área Pública 01, Colinas do Sul/GO	Chamada Pública	nº 01/2026

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto de Venda e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local/Data	Nome / representante do Grupo Informal	Assinatura

Todos os agricultores participantes deverão assinar o Projeto de Venda, conforme art. 35, § 2º, III, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

ANEXO VI - MODELO DE PROJETO DE VENDA - FORNECEDOR INDIVIDUAL

Modelo oficial adaptado ao Processo nº 2465/2026, conforme Anexo VI da Resolução CD/FNDE nº 4/2026

PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

1. DADOS DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

Nome		CPF	
CAF Pessoa Física		NIS, se aplicável a PCT	
Gênero (feminino/masculino/outros)		Segmento PCT, se houver	
Endereço		Município/UF	
Celular		E-mail	
Banco/Agência		Conta corrente/poupança	

2. RELAÇÃO DOS ALIMENTOS DO PROJETO DE VENDA

Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*	Total
VALOR TOTAL DO PROJETO					R\$ _____

* Utilizar obrigatoriamente o preço publicado na Chamada Pública nº 01/2026.

3. CRONOGRAMA DE ENTREGA

Alimento	Cronograma e periodicidade

4. DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA

Entidade Executora	Fundo Municipal de Educação de Colinas do Sul/GO - CNPJ
--------------------	---

	44.978.239/0001-06
Endereço	Rua 06, Quadra L, Área Pública 01, Colinas do Sul/GO
Chamada Pública	nº 01/2026

Declaro estar de acordo com as condições deste Projeto de Venda e que os alimentos ofertados são de produção própria, nas quantidades compatíveis com minha capacidade produtiva.

Local/Data	Nome do fornecedor	Assinatura

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPO FORMAL/EFR

Eu, _____, representante legal de _____, CNPJ nº _____, CAF Pessoa Jurídica nº _____, DECLARO, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2026 do PNAE, que os alimentos relacionados no Projeto de Venda são oriundos da produção própria dos associados/cooperados/integrantes identificados no referido projeto e vinculados à organização, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações e pela rastreabilidade da origem.

Declaro, ainda, que eventual beneficiamento realizado por terceiro, quando legalmente permitido, não descaracteriza a produção própria e manterá rastreabilidade documental do alimento.

Local e data: _____

Representante legal: _____

Assinatura:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPO INFORMAL/FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu, _____, CPF nº _____, CAF
Pessoa Física nº _____ (ou NIS, quando legalmente admitido), DECLARO,
para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2026 do PNAE, que os alimentos relacionados no
Projeto de Venda em meu nome são oriundos de produção própria da Unidade Familiar de Produção
Agrária a que pertenço, responsabilizando-me pela origem e pela veracidade das informações.

Local e data: _____

Assinatura do agricultor familiar: _____

[illegible]

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE COMERCIALIZAÇÃO

A organização _____, CNPJ nº _____, CAF Pessoa Jurídica nº _____, por seu representante legal _____, CPF nº _____, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de comercialização dos agricultores familiares participantes do Projeto de Venda referente à Chamada Pública nº 01/2026, observado o limite de R\$ 40.000,00 por CAF, por ano civil e por Entidade Executora, bem como pelas informações relativas à produção própria e ao vínculo dos participantes.

Declara, ainda, ciência de que o valor máximo contratável com o grupo formal/EFR deve corresponder ao número de agricultores com CAF Pessoa Física ativo, produção própria do item e vínculo ao CAF Pessoa Jurídica, multiplicado pelo limite individual regulamentar, sem prejuízo do controle pela Entidade Executora.

Local/Data: _____ Representante legal: _____
Assinatura: _____

ANEXO XI - DECLARAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO PARA FINS DE CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Preencher somente quando o proponente pretender o reconhecimento de prioridade prevista no art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026. A declaração deverá ser compatível com o CAF, CadÚnico, certificação ou documento legalmente idôneo, conforme o caso.

Proponente	
Categoria	() individual () grupo informal () grupo formal () EFR
Prioridade declarada	() assentado(a) reforma agrária () indígena () quilombola () outro PCT () mulheres () jovens agricultores
Quantidade/percentual de integrantes prioritários	
Alimento orgânico/agroecológico	() não () sim - item(ns): _____
Mecanismo de comprovação/certificação	
Documentos apresentados	
Declaração	Declaro verdadeiras as informações e autorizo sua verificação pela Administração.

Local/Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO XII - MODELO DE DILIGÊNCIA / SANEAMENTO

Processo Administrativo nº 2465/2026 - Chamada Pública nº 01/2026

Proponente: _____

Considerando a análise da documentação apresentada, fica o proponente INTIMADO a regularizar/esclarecer, no prazo indicado, a seguinte desconformidade sanável:

Documento/item	
Descrição objetiva da pendência	
Providência necessária	
Prazo final	___/___/2026, às ___h

A diligência não autoriza alteração substancial do Projeto de Venda, troca de fornecedor, modificação indevida do quantitativo de associados/cooperados para fins de prioridade ou apresentação de condição inexistente na data-limite, salvo hipótese expressamente admitida em lei.

Servidor/Comissão: _____ Data: ___/___/2026

ANEXO XIII - CHECKLIST DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Requisito	Individual	Grupo Informal	Grupo Formal	EFR	Situação/observação
CPF	X	X			
CNPJ			X	X	
CAF PF até 60 dias	X	X			
CAF PJ até 60 dias			X	X	
Regularidade Fazenda Federal/Seguridade/FGTS			X	X	
Estatuto/ata ou contrato social			X	X	
Projeto de Venda assinado	X	X	X	X	
Declaração de produção própria	X	X	X	X	
Relação agricultores/CAF/alimento/valor			X	X	
Declaração controle limite			X	X	
Documentação sanitária aplicável	X	X	X	X	
Preço igual ao edital	X	X	X	X	
Quantitativo compatível com produção própria	X	X	X	X	
Cronograma de entrega preenchido	X	X	X	X	

Conclusão: () HABILITADO () HABILITADO APÓS DILIGÊNCIA () INABILITADO. Fundamentação:

ANEXO XIV - CONVOCAÇÃO E PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS

A. Modelo de convocação

Fica o proponente _____, provisoriamente classificado em primeiro lugar no(s) item(ns) _____ da Chamada Pública nº 01/2026, convocado a apresentar amostra(s) até ____/____/2026, às ____h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas condições do Edital.

B. Protocolo de recebimento

Proponente	
Item(ns)	
Produto(s)	
Quantidade de amostras	
Data/Hora	
Condição de conservação no recebimento	
Lacre/identificação	
Servidor recebedor/assinatura	

ANEXO XV - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS AMOSTRAS

Itens sujeitos a amostra nesta chamada: 14 - Fruta Congelada Acerola; 15 - Fruta Congelada Caju; 16 - Fruta Congelada Maracujá.

Critério	Conforme	Não conforme	Observação
Correspondência com a especificação do item	()	()	
Embalagem íntegra, resistente, atóxica e adequadamente fechada	()	()	
Peso/apresentação de 1 kg	()	()	
Identificação do produto/fruta e produtor/estabelecimento	()	()	
Data de fabricação e prazo de validade	()	()	
Conservação/congelamento adequados	()	()	
Cor e aparência características	()	()	
Odor/aroma característico, sem sinal de deterioração	()	()	
Textura e ausência de contaminação aparente	()	()	

Resultado: () APROVADA () REPROVADA () NECESSITA SANEAMENTO/REAPRESENTAÇÃO.
Motivo técnico:

Nutricionista RT/avaliador: _____ Assinatura: _____
Data: ____/____/2026

ANEXO XVI - PARECER/RESULTADO DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Processo nº 2465/2026 - Chamada Pública nº 01/2026

Item	Proponente	Resultado	Motivação objetiva	Providência

Conclusão _____ técnica:

Responsável(is): _____
____/____/2026

Data:

ANEXO XVII - MODELO DE ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 2465/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, às ____ horas, na sala do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Colinas do Sul/GO, reuniu-se a equipe/comissão designada para proceder à abertura dos envelopes, habilitação e seleção dos Projetos de Venda.

Proponentes

presentes/protocolados:

Documentação analisada e ocorrências:

Diligências determinadas, se houver:

Classificação por item e aplicação das prioridades:

Convocação para amostras:

Recursos/manifestação dos interessados:

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que segue assinada.

Equipe/Comissão:

Participantes:

[illegible]

Item	Proponente	Tipo	Localidade	Público prioritário	Orgânico/agroecológico	Forma organização	Qtd ofertada	Qtd selecionada	Classificação/observação

ANEXO XIX - MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO / CONTRARRAZÕES

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO SUL/GO
Processo Administrativo nº 2465/2026
Chamada Pública nº 01/2026

RECORRENTE/INTERESSADO: _____

CPF/CNPJ: _____

() RECURSO ADMINISTRATIVO () CONTRARRAZÕES

Ato _____ impugnado/recorrido:

Razões:

Pedido:

Local/Data: _____

Assinatura:

ANEXO XX - MODELO DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 2465/2026

Item	Alimento	Fornecedor selecionado	CPF/CNPJ	Quantidade	Valor total

Após exame da regularidade do procedimento e encerramento da fase recursal, HOMOLOGO o resultado da Chamada Pública nº 01/2026, para que produza seus efeitos legais, autorizando a convocação dos fornecedores selecionados para assinatura dos contratos.

Colinas do Sul/GO, ____ de _____ de 2026.

NILO ADRIANO ALMEIDA PASSOS
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ANEXO XXI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

TERMO DE RECEBIMENTO - Chamada Pública nº 01/2026 / Contrato nº _____/2026

Fornecedor: _____ CPF/CNPJ: _____

CAF: _____

Local de entrega: _____ Data: ____/____/2026 Hora: ____:____

Item	Alimento	Unidade	Qtd prevista	Qtd recebida	Preço unitário	Valor recebido

Conferência de qualidade/condição sanitária: () Conforme () Parcialmente conforme () Não conforme.
Ocorrências/itens recusados:

Reposição determinada: () Não () Sim. Prazo: _____ horas. Observações:

Declaro que os alimentos e quantitativos acima foram conferidos e correspondem ao efetivamente recebido, ressalvadas as ocorrências registradas.

Fornecedor/representante	Responsável pelo recebimento
Nome/assinatura: _____	Nome/assinatura: _____

ANEXO XXII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2465/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO SUL/GO, inscrito no CNPJ nº 44.978.239/0001-06, doravante CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora, e o(a) fornecedor(a) _____, CPF/CNPJ nº _____, CAF nº _____, doravante CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 4/2026, Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto é o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, conforme o Edital da Chamada Pública nº 01/2026, o Projeto de Venda selecionado, o Termo de Referência e o cronograma de entrega. 1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos, o Projeto de Venda e as ordens de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - ITENS, QUANTIDADES E VALOR

2.1. O valor do contrato será de R\$ _____, correspondente aos itens e quantitativos atribuídos ao CONTRATADO no Projeto de Venda. 2.2. Os preços unitários são os publicados no Edital e incluem frete, carga, descarga, embalagem, encargos e todos os custos de fornecimento. 2.3. O pagamento corresponderá exclusivamente às quantidades efetivamente entregues e aceitas.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS E PAGAMENTO

3.1. As despesas correrão à conta de recursos financeiros federais do PNAE, na dotação certificada nos autos. 3.2. O pagamento será efetuado em até 5 dias após a regular liquidação da despesa, mediante Termo de Recebimento, documento fiscal e ateste. 3.3. O documento fiscal deverá identificar o FNDE e o PNAE. 3.4. Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. A vigência será da assinatura até 31 de dezembro de 2026. 4.2. A execução será parcelada, segundo cronograma e ordens de fornecimento. 4.3. É vedada a subcontratação do objeto ou a revenda de produto de terceiros; eventual beneficiamento por terceiro somente será admitido quando legalmente permitido e preservada a produção própria e a rastreabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA, EMBALAGEM E RECEBIMENTO

5.1. As entregas ocorrerão nos locais e horários indicados no Edital e nas ordens de fornecimento. 5.2. Os alimentos deverão ser transportados, acondicionados e entregues em conformidade com as especificações e regras sanitárias. 5.3. Itens recusados deverão ser substituídos em até 48 horas, ou em prazo menor fixado pela fiscalização quando necessário à alimentação escolar. 5.4. O recebimento será formalizado por Termo de Recebimento. 5.5. Alterações de quantitativos por entrega poderão ocorrer conforme calendário escolar, sem ultrapassar o quantitativo total contratado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Emitir ordens de fornecimento; indicar os locais e cronograma; receber e conferir os alimentos; acompanhar a execução; efetuar os pagamentos; controlar os limites de comercialização que lhe competem; comunicar ocorrências; designar gestor e fiscal; manter os documentos do PNAE organizados e disponíveis aos órgãos de controle.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Fornecer alimentos de produção própria dos agricultores constantes do Projeto de Venda; manter as condições de habilitação pertinentes; garantir qualidade e segurança sanitária; substituir itens rejeitados; emitir documentação fiscal; comunicar qualquer risco de atraso ou quebra de produção;

manter a rastreabilidade; cumprir o limite individual de comercialização; conservar por 5 anos os documentos vinculados à venda, sem prejuízo de prazo superior aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRIBUIÇÕES E RETENÇÕES

8.1. Nas compras de produtor rural pessoa física, a CONTRATANTE efetuará retenções e recolhimentos previdenciários de sua responsabilidade como sub-rogada, conforme legislação tributária e previdenciária vigente. 8.2. Nas compras de grupos formais, as responsabilidades tributárias e previdenciárias observarão a natureza jurídica do contratado e a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração. 9.2. Compete à fiscalização conferir qualidade, quantidade, prazos, termos de recebimento, substituições, documentos fiscais e demais obrigações, sem excluir a responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICIDADE E EFICÁCIA

10.1. O contrato e seus aditamentos serão juntados aos autos e divulgados no portal eletrônico oficial. 10.2. A divulgação no PNCP será providenciada no prazo legal aplicável, contado da assinatura, como condição de eficácia nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá fiscalizar, modificar ou extinguir o contrato nas hipóteses legais e aplicar sanções motivadas, preservados o contraditório, a ampla defesa e o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO CRONOGRAMA

12.1. O contrato será executado fielmente. 12.2. Em caso de suspensão ou impedimento não imputável ao CONTRATADO, o cronograma poderá ser ajustado formalmente. 12.3. A Administração não retardará imotivadamente o recebimento de entregas previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

13.1. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral do CONTRATADO pelas obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação. 14.2. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido quando configurada hipótese legal e comprovado o impacto, mediante processo administrativo próprio. 14.3. As alterações não poderão transfigurar o objeto nem afastar a exigência de produção própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE

15.1. Considerada a data-base do orçamento estimado constante do processo, eventual reajuste somente será aplicável após o interregno legal mínimo, adotando-se o INPC/IBGE como índice de referência, se cabível. 15.2. Como a vigência inicial se encerra em 31/12/2026, não se prevê reajuste ordinário dentro do período inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO E NULIDADE

16.1. A extinção e eventual nulidade observarão os arts. 137 a 150 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante motivação e garantia de defesa, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES, SANÇÕES E RECURSOS

17.1. As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais. 17.2. Dos atos administrativos caberão os recursos previstos na legislação, observados os prazos e procedimentos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUSTENTABILIDADE E DESPERDÍCIO

18.1. As partes observarão práticas de sustentabilidade, redução de desperdícios, acondicionamento adequado, logística compatível com a perecibilidade e destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1. As partes buscarão solução administrativa e consensual das controvérsias, podendo utilizar meios legalmente admitidos de conciliação ou mediação para direitos patrimoniais disponíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. O contrato será regido pela Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 4/2026, Edital da Chamada Pública nº 01/2026, Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante motivação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Niquelândia/GO, ressalvadas hipóteses de competência legal diversa, para controvérsias não solucionadas administrativamente.

QUADRO CONTRATUAL DE ITENS

Item	Alimento	Unidade	Quantidade contratada	Preço unitário	Valor total

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

CONTRATANTE	CONTRATADO(A)
NILO ADRIANO ALMEIDA PASSOS Gestor do Fundo Municipal de Educação	Nome: _____ CPF/CNPJ: _____
Testemunha 1: _____ CPF: _____	Testemunha 2: _____ CPF: _____

ANEXO XXIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO EXCEPCIONAL DE ALIMENTO

Processo nº 2465/2026 - Chamada Pública nº 01/2026 - Contrato nº ____/2026

Fornecedor: _____

CPF/CNPJ: _____

Alimento originalmente contratado: _____ Quantidade: _____ Valor correspondente: R\$ _____

Alimento substituto proposto, constante da mesma Chamada Pública: _____

Justificativa objetiva da necessidade de substituição: _____

Declaro que a substituição não decorre de aquisição de produto de terceiro para simples revenda e que permanecem atendidas as condições de produção própria e rastreabilidade.

Fornecedor - nome/assinatura: _____ Data: ____/____/2026

PARECER DO NUTRICIONISTA RT

() Favorável () Desfavorável. Correlação nutricional: _____

Equivalência financeira/quantitativa: _____

Manifestação: _____

Nutricionista RT - nome/assinatura: _____ Data: ____/____/2026

ACOMPANHAMENTO DO CAE

Registro/manifestação do CAE: _____

Representante/assinatura: _____ Data: ____/____/2026

REFERÊNCIAS NORMATIVAS PRINCIPAIS UTILIZADAS NA ATUALIZAÇÃO DA MINUTA

- Constituição Federal, art. 37, especialmente inciso XXI.
- Lei nº 11.947/2009, arts. 13 e 14, com as alterações das Leis nº 14.660/2023 e nº 15.226/2025.
- Lei nº 11.326/2006 e Decreto nº 9.064/2017, com normas vigentes do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF.
- Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, especialmente arts. 24 e 29 a 42 e Anexo VI.
- Lei nº 14.133/2021, aplicada à formalização e execução dos contratos administrativos e, subsidiariamente, aos recursos, impugnações e demais atos compatíveis.
- Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007, quando houver alimentos orgânicos/agroecológicos.
- Legislação sanitária da Anvisa/Vigilância Sanitária e do Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme o tipo de alimento.

Esta minuta foi atualizada em relação ao edital de 2025 especialmente quanto ao uso exclusivo de CAF em lugar da antiga DAP, à inclusão de EFR, aos novos critérios territoriais (região geográfica imediata e intermediária), à prioridade de mulheres e jovens agricultores, ao percentual mínimo de 45% dos recursos federais do PNAE para Agricultura Familiar, ao prazo mínimo de 20 dias corridos para recebimento dos Projetos de Venda e às regras atuais de amostras, habilitação e limite de comercialização.



Megasoft

MegaadmWeb

ASSINATURA ELETRÔNICA

Este documento foi assinado digitalmente por:

VALMIR FRANCISCO MAIA, em 16/09/2026 13:05:14